

Receita amarela: o que é, quando usar e como preencher

A escolha do receituário correto é etapa indispensável da prescrição de medicamentos no Brasil. Entre os modelos previstos na legislação sanitária, a receita amarela é aquela que se aplica às substâncias submetidas ao controle mais rigoroso, e seu preenchimento está sujeito a exigências formais cuja inobservância pode invalidar o documento, impedir a dispensação na farmácia e expor o profissional prescritor a sanções éticas e administrativas.

Neste artigo exploramos o conceito dessa receita médica, quais medicamentos a exigem, quando deve ser utilizada, como preenchê-la corretamente e o que muda com a regulamentação mais recente sobre prescrição eletrônica.

- [O que é a receita amarela \(Notificação de Receita A\)](#)
- [Quais medicamentos exigem receita amarela](#)
- [Quando usar a receita amarela](#)
- [Como preencher a receita amarela: passo a passo](#)
- [Validade, quantidade e regras de dispensação](#)
- [Erros mais comuns que invalidam a receita amarela](#)
- [Receita amarela digital: o que muda com a RDC 1.000/2025](#)
- [Como conseguir o talonário de receita amarela](#)
- [Como o HiDoctor facilita a emissão de receitas médicas](#)
- [Perguntas frequentes sobre receita amarela](#)



O que é a receita amarela (Notificação de Receita A)

A receita amarela corresponde à Notificação de Receita A, modelo destinado à prescrição dos medicamentos sob controle mais rigoroso na legislação brasileira. Recebe essa denominação em razão da cor padronizada do impresso e aplica-se às substâncias entorpecentes das listas A1 e A2 e aos psicotrópicos da lista A3 da Portaria SVS/MS nº 344/1998^[1], consideradas de elevado potencial de dependência química e abuso.

Convém distinguir dois conceitos frequentemente tratados como sinônimos. A **receita** corresponde ao conteúdo clínico da prescrição, ou seja, ao conjunto de informações terapêuticas registradas pelo médico. O **receituário**, por sua vez, é o documento que acomoda essa prescrição, sujeito a regras específicas de cor, papel, numeração e número de vias, conforme a categoria do medicamento. No caso da Notificação de Receita A, o receituário é padronizado e possui numeração controlada concedida diretamente pela autoridade sanitária, característica que o diferencia dos modelos de menor controle.

Cada Notificação de Receita A admite a prescrição de apenas uma substância, com quantidade suficiente para até trinta dias de tratamento, prazo que coincide com a validade do documento.

Quais medicamentos exigem receita amarela

A receita amarela é exigida para as substâncias enquadradas nas listas A da Portaria 344/98. Entre os medicamentos que, em regra, dependem desse modelo de prescrição, destacam-se:

- **Opioides e entorpecentes** utilizados no manejo da dor moderada a intensa, como morfina, oxicodona, hidromorfona, metadona e fentanila (listas A1 e A2).
- **Codeína e tramadol**, da lista A2, a depender da apresentação e da concentração.
- **Psicoestimulantes** da lista A3, com destaque para o metilfenidato (nomes comerciais Ritalina e Concerta) e a lisdexanfetamina (nome comercial Venvanse), prescritos no tratamento do transtorno do déficit de atenção e hiperatividade.

É importante observar que determinadas apresentações específicas podem seguir regras próprias e ser prescritas por meio da Receita de Controle Especial, conforme os adendos da Portaria 344/98 e suas atualizações. Como as listas oficiais são objeto de revisões periódicas pela Anvisa, com inclusões, exclusões e reclassificações de substâncias, recomenda-se a consulta direta ao [portal da agência](#) para confirmação do enquadramento vigente em casos específicos.

Quando usar a receita amarela

A receita amarela deve ser utilizada sempre que a substância prescrita estiver enquadrada nas listas A1, A2 ou A3 da Portaria 344/98. A definição do modelo de receituário não decorre da tarja do medicamento isoladamente, mas da lista a que a substância pertence: medicamentos de tarja preta, por exemplo, podem exigir tanto a receita amarela quanto a azul, conforme estejam classificados nas listas A ou B.

Para evitar o uso equivocado do receituário, é útil delimitar o que não corresponde à receita amarela. As substâncias psicotrópicas das listas B1 e B2, como os benzodiazepínicos e os anorexígenos, exigem a Notificação de Receita B, de cor azul. Já os medicamentos das listas C1 e C5, além dos adendos das listas A1, A2 e B1, são prescritos por meio da Receita de Controle Especial, de cor branca.

A utilização de talonário inadequado para a substância prescrita invalida a dispensação e configura erro de consequências relevantes para o prescritor. O detalhamento de cada um desses modelos está disponível no nosso [guia sobre modelos de receita médica](#).

Como preencher a receita amarela: passo a passo

O preenchimento da Notificação de Receita A envolve campos sob responsabilidade de três agentes distintos: o prescritor, no momento da emissão; a farmácia, no momento da dispensação; e a gráfica responsável pela impressão do talonário. A organização do preenchimento por responsável reflete a estrutura formal do documento e reduz o risco de omissões.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	PRESCRIÇÃO
NUMERO	A	NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO PROFISSIONAL + INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL + UF	NOME DO MEDICAMENTO:
DATA:		ou	CONCENTRAÇÃO:
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESCRITOR		NOME DA INSTITUIÇÃO + CPNJ ou CNES + ENDEREÇO COMPLETO + TELEFONE	FORMA FARMACÊUTICA:
PACIENTE:			QUANTIDADE:
CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE:			POSOLOGIA:
ENDEREÇO COMPLETO:			

*NOME DA GRÁFICA, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO
*DATA DE IMPRESSÃO DESTA RECEITÁRIO: ____ / ____ / ____ (recomendável)

Campos preenchidos pelo prescritor:

- **Identificação da notificação**, com a numeração fornecida pela autoridade sanitária ao profissional ou à instituição.

- **Identificação do emitente**, com nome e endereço completos do profissional e inscrição no Conselho Regional de Medicina acompanhada da sigla da unidade federativa (CRM/UF), ou, no caso de instituição, nome, CNPJ ou CNES, endereço completo e telefone.
- **Identificação do paciente**, com nome completo, endereço completo e CPF. O registro do CPF do paciente, ou do número de passaporte no caso de estrangeiros, tornou-se obrigatório com a entrada em vigor da RDC ANVISA nº 1.000/2025^[2], aplicável tanto às receitas eletrônicas quanto aos novos modelos físicos impressos a partir de 13 de fevereiro de 2026.
- **Especificações do medicamento**, com o nome indicado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) – apenas um produto por notificação –, a concentração, a forma farmacêutica e a quantidade expressa em algarismos arábicos e por extenso.
- **Modo de uso**, com posologia detalhada, incluindo dose, intervalo entre administrações, via de administração e duração do tratamento.
- **Data de emissão**.
- **Assinatura do prescritor**, acompanhada de carimbo ou identificação equivalente que permita identificar o profissional e seu registro no conselho, conforme o modelo e as regras aplicáveis.

Campos preenchidos pela farmácia no momento da dispensação:

- **Identificação do comprador**, com nome completo, CPF (ou passaporte, se estrangeiro), endereço completo e telefone.
- **Identificação do estabelecimento dispensador**, aposta no verso por carimbo ou registro equivalente, conforme as informações exigidas pela norma sanitária aplicável.
- **Registro da dispensação**, com anotação no verso da receita da quantidade efetivamente dispensada. Em casos de formulações magistrais, deve ser registrado também o número de registro da receita no livro de receituário.

Campos preenchidos pela gráfica responsável pela impressão:

- **Identificação da gráfica**, com nome, endereço e CNPJ do estabelecimento impressos no rodapé de cada folha do talonário.
- **Data de impressão** do receituário é recomendável.

Validade, quantidade e regras de dispensação

A Notificação de Receita A tem validade de trinta dias, contados a partir da data de emissão, e é aceita em todo o território nacional. Cada notificação pode conter a prescrição de apenas uma substância, e a quantidade prescrita deve limitar-se ao necessário para até trinta dias de tratamento. Para apresentações injetáveis, o limite é de cinco ampolas.

Quanto à dispensação em unidade federativa diversa daquela em que a receita foi emitida, houve alteração relevante com a RDC ANVISA nº 873/2024^[3], em vigor desde julho de 2024. A partir dessa norma, a aquisição de medicamentos sujeitos à Notificação de Receita A em outra UF deixou de exigir a apresentação de justificativa do prescritor, assim como deixou de ser necessária a apresentação do documento à autoridade sanitária local para averiguação e visto. A justificativa do prescritor permanece exigida apenas quando a quantidade prescrita excede a regra geral, ou seja, ultrapassa cinco ampolas ou o equivalente a trinta dias de tratamento.

Erros mais comuns que invalidam a receita amarela

Em razão do rigor formal aplicável ao receituário, determinados erros de preenchimento comprometem a validade do documento e levam à recusa de dispensação pela farmácia. Os mais frequentes são:

- Indicação do medicamento pelo nome comercial em vez da Denominação Comum Brasileira.
- Ausência do CPF do paciente, exigência que passou a vigorar com a RDC nº 1.000/2025.
- Registro da quantidade apenas em algarismos, sem o complemento por extenso.
- Rasuras ou emendas em qualquer campo da receita.
- Posologia incompleta, com omissão de dose, intervalo, via de administração ou duração do tratamento.
- Falta de identificação completa do paciente.
- Omissão da data de emissão.
- Utilização de papel comum ou de talonário não autorizado para a substância prescrita.

A prevenção desses erros depende da atenção do prescritor, do conhecimento das regras aplicáveis e, de forma crescente, da adoção de soluções de prescrição que orientem o preenchimento e realizem a conferência automática dos campos obrigatórios.

Receita amarela digital: o que muda com a RDC 1.000/2025

Historicamente, a Notificação de Receita A exigia talonário físico, com numeração controlada pela autoridade sanitária, e a assinatura digital com certificado ICP-Brasil não substituíam esse documento específico. Esse cenário foi modificado pela RDC ANVISA nº 1.000/2025, em vigor desde 13 de fevereiro de 2026, que passou a admitir a emissão eletrônica das Notificações de Receita A, desde que realizada por sistemas de prescrição integrados ao [Sistema Nacional de Controle de Receituários \(SNCR\)](#).

A operacionalização plena dessa possibilidade, contudo, depende da disponibilização completa do SNCR pela Anvisa. O prazo originalmente previsto, de 1º de junho de 2026, foi prorrogado pela RDC ANVISA nº 1.028/2026^[4] para 30 de setembro de 2026. Até a entrada efetiva do sistema em operação, a emissão da receita amarela permanece restrita ao talonário físico.

A RDC ANVISA nº 1.000/2025 também alterou as regras de impressão dos talonários. Desde 13 de fevereiro de 2026, a impressão dos receituários da Notificação de Receita A, antes restrita à autoridade sanitária, passou a poder ser realizada em gráficos pelos próprios profissionais e instituições, desde que utilizados os modelos oficiais da Anvisa e observada a numeração previamente concedida pela Vigilância Sanitária.

A nova norma, portanto, não extingue o receituário físico nem torna obrigatória a prescrição eletrônica, estabelecendo um modelo de coexistência entre os dois formatos. Os talonários impressos antes da vigência da norma permanecem válidos por prazo indeterminado.

Para uma análise detalhada dessas mudanças, recomenda-se a leitura dos nossos artigos sobre [receita médica digital](#) e sobre as [mudanças nas receitas médicas digitais em 2026](#).

Como conseguir o talonário de receita amarela

A numeração da Notificação de Receita A é concedida gratuitamente pela autoridade sanitária local ao profissional ou à instituição regularmente cadastrados, mediante solicitação formal. Cada notificação recebe numeração sequencial controlada, e o profissional é responsável pela guarda e pelo uso adequado dos talonários.

Conforme já mencionado, desde 13 de fevereiro de 2026 a impressão dos talonários pode ser providenciada pelo próprio profissional ou pela instituição em gráficos, mantida a obrigatoriedade da numeração previamente concedida pela Vigilância Sanitária. Vale registrar que a RDC nº 1.000/2025 suprimiu a antiga exigência de apresentação de carimbo padronizado para o recebimento do talonário, concentrando o procedimento na solicitação e no controle da numeração junto à autoridade sanitária, com registro no SNCR.

Como o HiDoctor facilita a emissão de receitas

O HiDoctor é um software médico que oferece recursos para a emissão de receita simples e de receita de controle especial diretamente pelo sistema, em formato eletrônico com validade jurídica, por meio de assinatura digital com [certificado ICP-Brasil](#) nativamente integrada, em conformidade com a Resolução CFM nº 2.299/2021^[5].

Entre os recursos disponíveis, destacam-se a base de medicamentos integrada, com informações sobre princípios ativos, apresentações e dosagens; a criação e o armazenamento de modelos de receita personalizados; e a integração da prescrição ao prontuário eletrônico, com acesso ao histórico completo de medicamentos prescritos a cada paciente.

À medida que a Anvisa disponibilizar a documentação técnica do SNCR e viabilizar a integração ao sistema, o HiDoctor disponibilizará aos seus usuários as funcionalidades correspondentes para a emissão eletrônica das Notificações de Receita A e B e das notificações especiais.

Confira no vídeo como emitir prescrições digitais no HiDoctor:

Perguntas frequentes sobre receita amarela

Posso prescrever mais de um medicamento na receita amarela?

Não. Cada Notificação de Receita A admite a prescrição de apenas uma substância, com quantidade suficiente para até trinta dias de tratamento.

Posso prescrever Venvanse ou Ritalina por meio de receita amarela digital?

A regra está em transição. O metilfenidato (Ritalina) e a lisdexanfetamina (Venvanse), substâncias da lista A3, passaram a admitir emissão eletrônica com a RDC nº 1.000/2025, condicionada ao funcionamento pleno do SNCR, cuja disponibilização tem prazo final em 30 de setembro de 2026. Até a entrada do sistema em operação, a prescrição desses medicamentos permanece restrita ao talonário físico.

Qual é a validade da receita amarela?

A validade é de trinta dias, contados a partir da data de emissão, com aceitação em todo o território nacional.

Qual é a diferença entre a receita amarela e a receita azul?

A receita amarela (Notificação de Receita A) destina-se às substâncias das listas A1, A2 e A3, consideradas de controle mais rigoroso. A receita azul (Notificação de Receita B) aplica-se aos psicotrópicos das listas B1 e B2, como benzodiazepínicos e anorexígenos. Ambas são notificações de receita com validade de trinta dias, mas correspondem a categorias distintas de medicamentos.

A receita amarela vale em outro estado?

Sim. A Notificação de Receita A tem validade em todo o território nacional. Desde a RDC nº 873/2024, não é mais necessário apresentar justificativa para aquisição em outra unidade federativa, nem submeter o documento à autoridade sanitária local para averiguação e visto.

Como conseguir o talonário de receita amarela?

A numeração é concedida gratuitamente pela autoridade sanitária local ao profissional cadastrado, mediante solicitação formal. Desde 13 de fevereiro de 2026, a impressão dos talonários pode ser realizada em gráficas pelo próprio profissional ou pela instituição, observada a numeração previamente concedida.

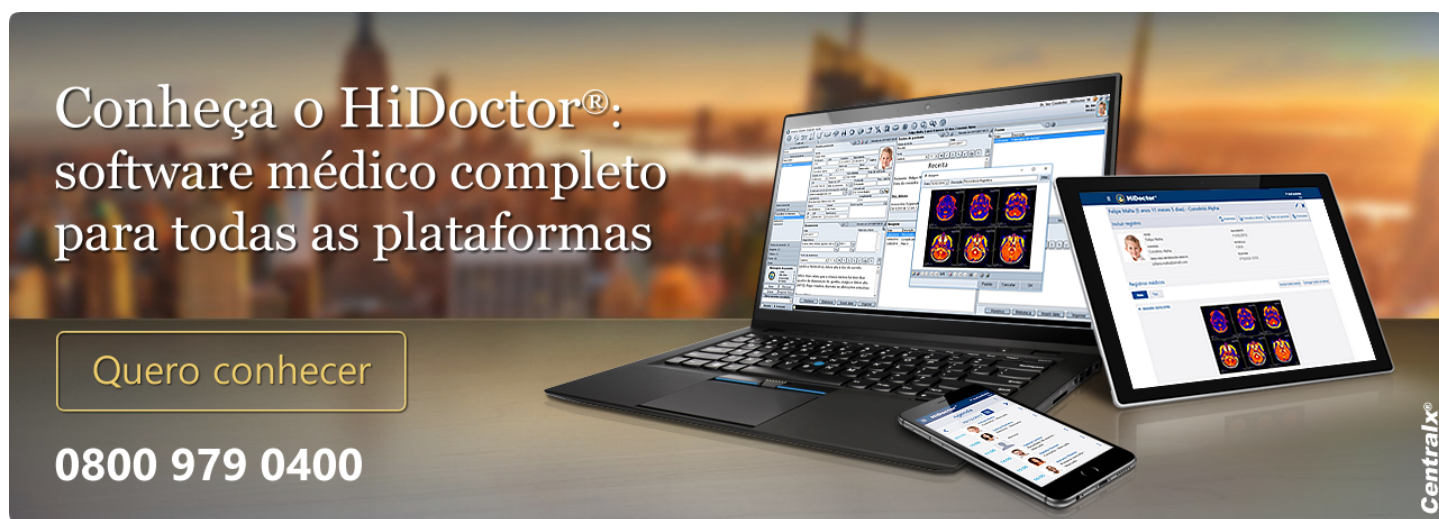


A receita amarela é o modelo de prescrição submetido ao controle mais rigoroso da legislação sanitária brasileira e o domínio de suas regras é elemento essencial da prática prescritiva segura. A correta identificação das substâncias enquadradas nas listas A, o preenchimento integral dos campos

obrigatórios e a atenção às atualizações regulatórias recentes contribuem para a segurança do paciente, a regularidade do exercício profissional e a continuidade adequada do tratamento.

A modernização da prescrição médica passa pela adoção de ferramentas eletrônicas que conferem segurança, rastreabilidade e conformidade com as exigências regulatórias. Conheça as funcionalidades do HiDoctor para a emissão de receita simples e de receita de controle especial em formato eletrônico, com [assinatura digital](#) nativamente integrada, além de todos os outros benefícios para simplificar e organizar a rotina de atendimentos.

O [HiDoctor](#) é o único sistema multiplataforma para consultórios e o software mais utilizado por médicos e clínicas no Brasil. A Centralx conta com mais de 30 anos de experiência no desenvolvimento de tecnologias para a área médica.



Conheça o HiDoctor®:
software médico completo
para todas as plataformas

Quero conhecer

0800 979 0400

Centralx®

[1] [PORTARIA SVS/MS 344/98](#).

[2] [RDC ANVISA nº 1.000/2025](#).

[3] [RDC nº 873/2024](#).

[4] [RDC ANVISA nº 1.028/2026](#).

[5] [RESOLUÇÃO CFM nº 2.299/2021](#).

Artigo original disponível em:

"Receita amarela: o que é, quando usar e como preencher" - HiDoctor News

Centralx®